SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.020057/50 9351/2017.

INTERESSADO Julia Rodrigues Paes

ASSUNTO CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	projeto ensino		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

20053 — Prefeitura — 20505-23

DATA DA ENTRADA		Nº DE ORDEM	ESPÉCIE
30-1-50	Comunicação	466	

RESUMO DO ASSUNTO

Ref. of. n.º 8 de 28 - novembro de 1949

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º 20016 TA	30-1-50	16.º	/ /
2.º Ag. Arquivo	1 / 1 / 50	17.º	/ /
3.º	/ /	18.º	/ /
4.º	/ /	19.º	/ /
5.º	/ /	20.º	/ /
6.º	/ /	21.º	/ /
7.º	/ /	22.º	/ /
8.º	/ /	23.º	/ /
9.º	/ /	24.º	/ /
10.º	/ /	25.º	/ /
11.º	/ /	26.º	/ /
12.º	/ /	27.º	/ /
13.º	/ /	28.º	/ /
14.º	/ /	29.º	/ /
15.º	/ /	30.º	/ /

1950

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXOS

1.º	/ /	9.º	/ /
2.º	/ /	10.º	/ /
3.º	/ /	11.º	/ /
4.º	/ /	12.º	/ /
5.º	/ /	13.º	/ /
6.º	/ /	14.º	/ /
7.º	/ /	15.º	/ /
8.º	/ /	16.º	/ /

Ficha Capa

Detart. da Imprensa Nº

1924

F. 9

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

2ª SUB-DIRECTORIA

606/940

Officio 183 de 29.11.24
Sup Intd de Santa Cruz
pedindo restituição do proceso
de transferencia a Manuel Rodri-
gues de Oliveira do Lote 146-
situado no Curral Falso
junto ao off 168-24.12.21 da Inten-
dencia 324 de 23.1.22-Com. 1 vol.

Off 89 de 17 de Abril de 1925
da Prefeitura do D. Federal

Estrada Real de
Santa Cruz 145

81

2.505/25-

Off 4/9
1924

Distribuição

Secção

Archivo 24

DG

Secção

S-L

DP

2

D. Fazenda

S/Dep 28/5/25

Director

Secção

Archivo

Divisão

Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz

N.º 183 Em 29 de Novembro de 1924.

Exmo. Snr. Director do Patrimonio Nacional.

Juntar 1237

O terreno n. 145 do Curral Falso, nesta Fazenda, pertencia a D. Julia Rodrigues Pires e nelle existia um predio, onde funcciona uma escola Municipal. Fallecendo D. Julia, seus herdeiros Manoel Rodrigues de Oliveira e outros venderam a Prefeitura do Districto Federal aquelle predio de que pagaram o laudemio de 300$000, pelo talão n. 10, de 9 de Fevereiro de 1922.

Em virtude dessa transacção e estando o terreno inscripto em nome de Julia Rodrigues Pires, a Directoria do Patrimonio, por officio n. 73, de 23 de Dezembro de 1921, ordenou a Superintendencia transferil-o para nome dos herdeiros de D. Julia, ou Manoel Rodrigues de Oliveira e outros, regularisando assim a successão.

Isto posto e restituido o processo a essa Directoria por officio n. 168, de 24 do mesmo mez e anno, verificou-se ultimamente a necessidade imperiosa de novamente regularisar a situação dos assentamentos da da Fazenda com relação ao mesmo terreno, procedendo a inscripção em nome da Prefeitura que o adquiriu.

Mas, como tal formalidade dependa não só da presença daquelle processo como de despacho de V. Ex., levo o facto ao seu conhecimento, para os devidos fins, pois, em nome dos herdeiros de D. Julia, não póde continuar aquella inscripção, cujo fôro vae se atrazando, e pelo qual responde a Prefeitura do Districto Federal.

Saude e Fraternidade.

Antonio Sousa

Superintendente

61.449

A Prefeitura Municipal, até a presente data, ao que me consta, não promoveu a transferencia para seu nome do terreno que adquirio, juntando para isso o titulo de acquisição.

Não pagou, tambem, fóros até hoje.

Será possivel fazer a transferencia ex-officio? Segundo penso nenhum obstaculo ha em adoptar semelhante pratica que depende de simples acquiescencia da Superior Autoridade.

Cumpre, para os fins da requisição junto o processo anterior, já archivado, caso a Superior Autoridade nada mais julgue conveniente additar ou determinar em contrario.

É o que me parece s. m. f.

2ª. Sub-directoria do Patrimonio Nacional, em 19 de Dezembro de 1924

Sub-director interino

Proceda-se na forma requerida pelo Dr. Procurador da Republica. Rio, 3 de Janeiro de 1925.

Assignado em 8 de 2-1925.

Sub-director interino

Em 28-2-1925

Sub-director interino

Em cumprimento ao despacho supra, cumpre-me informar que, em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.857 de 9 de Novembro de 1903, a transferencia de dominio de terrenos de marinha, quando requerida pelo proprietario de terreno contiguo, só pode ser concedida a pessoa que tenha direito de preferencia, isto é, que tenha edificio, ou cultura, ou industria, ou residencia habitual, ou que seja arrendatario, ou que tenha direito de preferencia, por uma dessas razões, á compra do terreno.

Não se verificando nenhuma dessas condições, não me parece conveniente a transferencia requerida.

É o que me parece.

Rio de Janeiro, 23. XII. 24

Chefe da Secção.

Minutado em 17 de Fev. de 1925.

O 3º escripto da S. Commercial

L. F. Cochrane Junior

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL
DO
PATRIMONIO
SECÇÃO

Em 17 de Abril de 1925.

No. 89

61 449-24

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda

Em referencia ao objecto do vosso officio n.º 8, de 28 de novembro ultimo, declaro-vos que o titulo de aforamento do terreno do predio á rua do Curral Falso n.º 1145, adquirido por esta Prefeitura conforme escriptura publica de 10 de março de 1922 será assignado pelo Sr. Director Geral do Patrimonio Municipal, devendo por opportunamente apresentada a nota dos respectivos emolumentos ou contribuições afim de ser autorisado o devido pagamento.

Saude e Fraternidade

20057 JAN3050
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

20505

Nesta data faz Junta do
processo 6144/9 de 1924
Em 24- de Julho de 1925
Arnaldo C. Wanick
Protocollista

Para cumprimento do superior despacho de 3 de fevereiro p. findo torna-se preciso solicitar da Prefeitura Municipal a escriptura a que se refere, no presente Officio, o Exmo. Snr. Prefeito e, concomitantemente, encarregar a turma de cadastro desta Sub-Directoria da verificação do terreno, afim de fornecer os elementos necessarios a descripção do mesmo, a figurar no termo a ser lavrado.

A mesma Prefeitura deve providenciar para o recolhimento da quantia de 31$680 rs. de fóros em atrazo (1923-1924-1925) e multa de 20%, ou de outra maior, na hypothese de assim o declarar a Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz. S. M. J.

2ª Sub-directoria do Patrimonio
Nacional, em 28 de Julho de 1925
José Machado Soares
Eng. Adjunto.

20505/25

4 annos

- Satisfeitas as exigencias da informação supra, o presente processo deve voltar a esta Subd.to para se faça o levantamento do terreno.

Em 28 de Julho de 1925 —

Cipriano Lemos
Subd.

Á Contadoria da Prefeitura, para. Transmitida a Exc.ma Snr. Dr. Procurador

A Prefeitura do Districto Federal precisa exhibir a escriptura de acquisição e satisfazer o pagamento de fóros na importancia de 31$680 correspondente aos annos de 1923 a 1925 e multa de 20 por cento. Para esse fim se officia ao Director do Patrimonio Municipal, já autorisado a representar a mesma Prefeitura no officio junto a este processo.

Directoria do Patrimonio em 31 de Julho de 1925.

Officio n. 136, de 11 de Agosto de 1925.
Ao Snr Director Geral do Patrimonio Municipal.

Para os fins que deseja, queira dirigir-se ao Snr. Dr. Procurador

Ilmo Snr, Em virtude, das provas, que acaba expedida, das participações, que lhe despachou respeito, de 1 de Julho de 1926 autorizados, e assim lhe, fim, requisitos a presente portaria.

Secretaria, 14.8.926.
José J. Gomes Ferreira
Snr. Esc.

de acordo.
Eugenio F. Pereira
Secretario

A 2ª Subdirectoria para informar se está feita a verificação do terreno, de accordo com o parecer do Subdirector de 28 de Julho de 1926.

Direcção do Património em 21 - 8 - 926.

Sr. Subdirector.

Communico-vos que o meu auxiliar technico Sr. Jose Botelho teve de iniciar a medição do lote nº 145, do Estado Geral de Santa Cruz, afim de verificar a sua area, de accordo com o parecer do Sr. Subdirector de 28-7-1925, cumprindo assim o despacho de 21-8-26, do Sr. Director, a isto foi impedido pelo pessoal da Escola Municipal de Campo Grande, que é quem vela pela Escola durante o periodo de ferias, que declarou que só permittia a entrada de pessoas com authorisação escripta do Sr. Inspector Escolar ou da Repartição Municipal.

Cumpre-me assim, que dê conhecimento ao Inspector Escolar ou melhor ao Sr. Prefeito afim de poder ser effectuada a medição dos terrenos, terminando este processo.

2ª Subdirectoria do Patrimonio, 17-2-27.

Manoel de Sá Rego.

Opino no sentido da informação, parecendo-me, porem, mais pratico que esta Directoria officie á Instrucção Municipal

2ª. Sub-directoria do Patrimonio Nacional, em 18 de III de 1927

Subdirector

Officie-se ao Sr. Director da Instrucção Municipal pedindo as necessarias providencias para que se possa fazer o trabalho.

Dr. do Patrimonio 28 de Março de 1927.

Jno. Duarte da Fonseca
Director

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL
Officio nº 67 de 29 de III de 1927
a Instrucção Publica Municipal

Proponho á audiencia da Administração do Dominio da União no Distrito Federal.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
1ª SUB-DIRETORIA
Em 31 de Outubro de 1936.

SUB-DIRETOR
(EUSEBIO NAYLOR)

O presente processo acha-se numerado de fls. 1
a 2 devidamente rubricadas por
Rio de Janeiro, de de 193
Pela Commissão
(Of. do D. N. P. V. do M. da Agric.)

Devolvido á D.D.U., por não interessar ao S.I.R.C.
Em 13/10/1936
Chefe da Comissão de Levantamento

Proc. nº 20.505/25

Recebido em 17/X/40

1 — Este processo achava-se entre os que, nesta Secção, aguardavam andamento.
2 — Tendo em vista o assunto de que se trata, proponho seja ouvido o sr. Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz.
Sec. de Expediente e Obras, em 22/X/40
Maria José de Araujo
Auxiliar de escritório

De acôrdo
Encaminhe o processo ao sr.

20.505/25

6

Ao Sr. Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os devidos fins.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 23 de julho de 1940
CHEFE

Dado o desinteresse da parte no andamento do presente processo, opino porque fique em aguarda no Arquivo.
2- Submetto à consideração do Snr. Chefe da DDF-SPU.-

Delegacia do S. P. U. no D. F.
F. No. 28/12 1939
JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE
CHEFE

Aguarde-se no Arquivo.-

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 29/12 de 1939
CHEFE
Chefe da Delegacia

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

Archivo

da Directoria do Patrimonio Nacional

(Art. 113, lettra a, do Dec. 7.751, de 28 de Dezembro de 1909)

LIVRO DE REGISTRO N. FLS.

numero do armario 6

» » *maço* 33

» » *processo no maço* 126

assumpto ou natureza Manuel Rodrigues de Oliveira, pedindo transferencia de terreno lote 145 à Estrada Geral Santa Cruz (em que pulso) (officio 157 de 6-12-1911.

Estado Fazenda Santa Cruz.

INVENTARIO DO PATRIMONIO NACIONAL

1921

v. 358
377

Distribuição

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

1ª SUB-DIRECTORIA

21-11-21

Requerimento de Manoel Rodrigues de Oliveira e outros p. cessão de transferencia para seus nomes do terreno no n. fronteiro a Vaccina de Santa Cruz, que pertenceu aos finados Major Pedro Candido Bastos Lardosa Pinto e D. Julia Rodrigues Pinto. (338)

Licença

- officio n. 157 de 6-12-921 da Superintendencia de Santa Cruz

- Offº n. 168 de 24-12-21 da mesma

officio n. 324, de 23-1-922 da Commissão Imprensa.

Cons. Geral
1165
31-12-21

31-1-22

(4-24)

3
Cm.

Esqo Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos

Rio de Janeiro 1 de Novembro 1921 Alfred Russel

Manoel Rodrigues de Oliveira vem dizer a V. Ex. que tendo corrido por esse juizo o inventario dos finados bandido Basilio Cardoso Pires e sua mulher D. Julia Rodrigues Pires requer que V. Ex. digne mandar o Sr. Escrivão certificar em relatorio o seguinte:
Se já houve partilha e foi a mesma julgada.
Quaes os herdeiros do predio s/n com o respectivo terreno no logar denominado Central Falcão em S. Cruz.

Nestes termos
P. deferimento

Rio de Janeiro 1 de Novembro de 1921
Manoel Rodrigues de Oliveira



O Bacharel
Joaquim Ferreira Vellozo, Escrivão
do Primeiro Officio da Primeira Va-

Juizo de Direito da 1ª. Vara
DE ORPHÃOS E AUZENTES.
RIO DE JANEIRO

Vara de Orphãos neste Districto Federal, etc.

Certifico que revendo em meu cartório os autos de inventario do finado Leandido Basilio Cardoso Gires delles consta com relação ao pedido retro o seguinte: Quanto ao primeiro item; Sim, já houve a partilha dos bens deixados pelo mesmo finado, tendo sido a mesma julgada por sentença em desenove de Novembro de mil novecentos e vinte e um, conforme se ve a folhas duzentas e quarenta. — Quanto ao segundo e ultimo item; O predio sem numero e o respectivo terreno situado no lugar denominado Lemal Falso, em Santa Cruz coube em partilha aos herdeiros, Manoel Rodrigues de Oliveira, Alayde de Oliveira Andrade, Corintha Rodrigues de Oliveira, Frederico Augusto de Oliveira, Edith Rodrigues de Oliveira, Aida Rodrigues de Oliveira e a João Alves das Chagas, por cabeça de sua mulher Dona Evangelina Gires das Chagas. — O referido é verdade e dou fé. Rio, vinte e dous de Novembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, [illegible] escrevi, Terencio Velho Cabeça e assignei.

Rio, 22 de Novembro de 921

João Alves Terencio Velho

THESOURO NACIONAL BRAZIL 600 REIS

T. 358

Exmo Sr. Ministro da Fazenda

NOV 65 1922
TESOURARIA NACIONAL

Manuel Rodrigues de Oliveira e suas irmãs e D. Evangelina Pires das Chagas herdeiros do espolio do finado Major bandido Basilio Cardoso Pires e D. Julia Rodrigues Pires foreiros da Fazenda Nacional de Santa Cruz vêm requerer de accôrdo com o art. 5º n. 5, decreto 613 de 1891 que V. Exc mande transferir para seus nomes o lot. de terreno numero 4m com 44m de frente, situado no logar denominado Curral Falso; e bem assim que lhes conceda licença para venderem o dominio util com as benfeitorias existentes á Prefeitura Municipal, pela quantia de doze contos de reis, expedindo-se a necessaria guia afim de pagar-se o laudemio de 2½% conforme resa a sua carta de fôro.

Nestes termos

P. P. deferimento

Rio de Janeiro 27 de Novembro de 1921.

Manuel Rodrigues de Oliveira

Corintha Rodrigues de Oliveira

Hayde Rodrigues de Oliveira Andrade

Zuda Rodrigues de Oliveira

Edith Rodrigues de Oliveira

Manoel Rodrigues de Oliveira
P. P. de Frederico Augusto de Oliveira
Joaõ Alves dos Chagos, Como cabeça de
sua mulher Evangelina Reis dos Chagos.

Tendo que custa da informação desta
Repartição deve ser devida á Superin-
tendencia de Fazenda Nacional de
Santa Cruz e bem assim ser jun-
ta a respectiva Carta de Data.
1ª Subdirectoria de Patrimonio em
Cinco de Novembro de 1921

Fernando Nery
Chefe

De accôrdo em que seja enviado
a Superintendencia da Fazenda Na-
cional em Santa Cruz. —
Em 29. Nov.º 1921.
Avelino Corrêa
Subst.º

Cumpra-se a Superintendencia da Fazenda Nal de S.ta Cruz.
Dr. do Patrimonio Nal 30 - XI - 921.

Costa da Fon.ª

Ordem Nº 67, de 2 de Dezembro de 1921.
ao Sr. Superintendente da Fazenda Nacional de Santa
Cruz com o processo.
Silva

5
Am 4
97

O Terreno em questão é o lote nº 145 da Estrada Geral de Stª Cruz, no Largo do Curral Falso.
Acho razoavel o preço de 12.000$ooo, devendo pagar 300$ooo de laudemio.
O requerente deve juntar ao processo a Carta de Aforamento ou a Planta.
Santa Cruz, 6 de Dezembro de 1921.
Belisario Vieira Ramos.
Engenheiro da Freg. Nª de Stª Cruz

Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

******

D. Julia Rodrigues Pires.

Estrada Geral de Santa Cruz (Curral Falso).

44 metros de terreno Lote n. 45. Foro annual 8$800.

-Foro concedido em 29 de Março de 1892 e expedida a carta em 18 de Julho de 1892, conforme fls. 28 V. do Livro de Registro de Cartas de aforamentos,

Quite do foro annualde 8.800 conforme se vê dos livros desta Fazenda:

---

annos			certidões		data do pagamento.
L° 9	1892	Pag 13 ----	943 ✓	-------	17 de Julho de 1892
	1893	----	1533 ✓	-------	6 de Julho de 1893
	1894	----	936 ✓	-------	31 de Dezembro de 1895
	1895	----	690 ✓	-------	31 de Dezembro de 1895
	1896	----	675 ✓	-------	28 de Dezembro de 1896
	1897	----	660 ✓	-------	13 de Outubro de 1897
L°10	1898	Pag 12 ----	654 ✓	-------	30 de Novembro de 1898
	1899	----	645 ✓	-------	31 de Março de 1900
	1900	----	624 ✓	-------	28 de Fevereiro de 1901
	1901	----	604 ✓	-------	31 de Março de 1902
L°11	1902	Pag 11 ----	6144 ✓	-------	11 de Julho de 1910
	1903	----	595 ✓	-------	11 de Julho de 1910
L°11A	1904	Pag. 4 ----	973 ✓	-------	11 de Julho de 1910
	1905	----	988 ✓	-------	11 de Julho de 1910
	1906	----	1344 ✓	-------	11 de Julho de 1910
	1907	----	1299 ✓	-------	11 de Julho de 1910
L°12	1908	Pag. 4 ----	479 ✓	-------	11 de Julho de 1910
L°13	1909	Pag. 4 ----	587 ✓	-------	11 de Julho de 1910
L° 14	1910	Pag. ----	482 ✓	-------	11 de Julho de 1910
L° 15	1911	Pag. 35 ----		----	
L° 16	1912	Pag. 4v. -			
L° 16	1913	Pag 4v -			
L° 17	1914	Pag 5 -			
L° 17	1915	Pag 5 -			
L° 18	1916	Pag 12 ----	51	-------	7 de Dezembro de 1921.
"	1917	Pag. 12 -			
"	1918	Pag 12 -			
"	1919	Pag. 12 -			
"	1920	Pag. 12 -			
"	1921	Pag 12 ----			

Carta de traspasso e aforamento

Bacharel João Carvalho Carneiro Administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro:

Faço saber que, havendo D. Julia Rodrigues Pires residente em Engenho de Santa Cruz requerido o dominio util do terreno situado no lugar denominado "Canal Falso" o qual lhe foi concedido por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de dezenove de Março do corrente e outrosim assignado na Recebedoria do Rio de Janeiro termo pelo qual se obrigou ao pagamento do competente fôro e a todas as condições e onus impostos neste caso pelas Instrucções de 30 de Outubro de 1891; hei por confirmado o dominio util do mencionado terreno que lhe fica pertencendo, bem como a seus herdeiros e successores, com a obrigação de pagar annualmente, no mez de Janeiro de cada anno, a titulo de fôro e sob pena de commisso, a quantia de oito mil oitocentos seis ~~[illegible]~~ e mais o laudemio de um por quarenta no caso de venda ou escambo, não podendo vender ou escaimbar o dito terreno sem licença do Thesouro Nacional, ao qual deverá declarar o preço que se lhe offerecer. E para firmeza lhe mandei passar a presente Carta de aforamento que as Autoridades, a quem competir, farão guardar e cumprir como nella se contém. Pagou dez reis mil e quinhentos reis de sello em 18 de Junho de 1892 por estampilhas colladas no turno original.

Dimensões e confrontações do terreno:

Tem o terreno quarenta e quatro metros de fundo pelo lugar denominado "Canal Falso" e cinquenta pelo lado direito com a Estrada Geral de Santa Cruz e pelo lado esquerdo com a Fazenda de Piahy pertencente ao Commendador Antonio de Souza Ribeiro, ao todo quatorze mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1892

João Carvalho Carneiro

D. Julia Rodrigues Pires

Carlos Pinto Chaves Filho

O Sr. Dr. Procurador Fiscal Interino [illegible]

V. 344

Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz

N.º 157 Em 6 de Dezembro de 192 1

SUB-DIRECTORIA TECHNICA
Protocollo
DEZ 13 1927
Fs. 770.
PATRIMONIO

Exmo Snr. Director do Patrimonio Nacional.

Restituindo a V. Exa, o incluso processo originado pelo requerimento de Manoel Rodrigues de Oliveira e outros, enviado a esta Superintendencia pelo officio n. 67 de 2 de Dezembro corrente, pedindo transferencia para seus nomes do terreno lote n. 1'5 com 44 metros de frente para a E. G. de Santa Cruz (Curral Falso) que herdaram dos finados Major Candido Basilio Cardoso Pires e D. Julia Rodrigues Pires e depois licença para venderem o referido terreno á Prefeitura Municipal pela quantia de 12:000$000; cumpre-me informar a V. Exa, que conforme a inclusa nota, o citado terreno acha-se quite dos foros na importancia annual de 8$800, não havendo portanto inconveniente na transferencia solicitada.

Outrosim, penso que feita a transferencia nesta Superintendencia, poderá ser concedida a licença á venda, cobrando-se o laudemio sobre a quantia de 12:000$000 com a qual concorda o engenheiro Dr. Belisario Vieira Ramos.

Renovo a V. Exa, os protestos de minha elevada consideração.

Eduardo de Andrade

Superintendente.

Verificando o presente parecer vê-se "
o terem-se juntado, no Cartorio Feliz"
está quite dos fóros e que o Engenheiro
da Secção achou razoavel o preço de
rese cento e reis pela venda de mo-
cinado denso, entendo que pode
ser dada a licença pedida depois de
pago o respectivo laudemio.
1ª Sub-Directoria do Patrimonio Na-
cional, 10 de Setembro de 1921
O Chefe
Juan Nunes
2º Escripl.

De accordo. Em 10. Dez.º 1921.
Anselmo Corrêa
Sub.dor.

Visto que não ha inconveniente em
que se dê a licença pedida, feita a
transferencia para o nome dos herdeiros
da finada D. Julia Rodrigues Pires.
O laudemio devido importa em (300$000)
trezentos mil réis.
1ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional
Em 17 de Dezembro de 1921
José Dutra da Fonseca
E.N.E.

10
9 Min.
9

Penso poder ser concedida a licença
pedida depois de provado como deve
ser a quitação dos fóros pelos Talões
respectivos ou por certidão passada
pela Superintendencia na falta
daquelles documentos.
Quanto ao laudemio, deve ser
o seu valor Trezentos
Trezentos mil reis, isto é, 2,5%
sobre 12.000$000.
1ª Subdirectoria Technica,
em 17 de Dezembro 1921
Sub-director interino
Exhibam os requerentes o formal de partilhas e façam
prova da quitação dos fóros.
D.ª do Patrimonio 22 de Dezembro de 1921.
Director

351 10

Fazenda Nacional de Santa Cruz

Fóros de Terrenos Nacionaes

EXERCICIO DE 1921

VISTO - Presidencia da Commissão de Inventario

Lançado a fls. 47 v. do Livro 52

N. ..... Serie .....

Imposto ..... 96$800

Multa . 20% 19$360

Rs. ..... 116$160

Imprensa Nacional

Certifico que a Sr.ª Dª Julia Rodrigues Pires

deve a quantia de cento e dezeseis mil cento e sessenta reis

proveniente de fóros de 44 metros de terreno lote nº 145

situado á Estrada G. Stª Cruz (Curral Falso) e correspondente aos annos de 1911 a 1921 a razão annual de 8$800

Santa Cruz, 7 de Dezembro de 1921

O Escripturario,

Recebi em 7 de Dezembro de 1921

O Superintendente,

Pel B. E. Peixoto

Lançado a fls. 47 v. do L. 52 nº

12
Em 25
mm.

Tendo sido attendida a exigencia constante do despacho de baixo de fato, parece-me que é o caso de transmittir-se o processo ao Superintendente da Fazenda Nacional em Santa Cruz para que mande averbar no Livro de forcinas a transferencia do terreno de que se trata para os nomes de Manoel Rodrigues de Oliveira e outros, herdeiros da forcira D. Julia Rodrigues Pires, devolvendo em seguida o processo para que fiche sobrestado o pedido de licença, que fazem os mesmos herdeiros, para venda do alludido terreno. —

1ª Subdiv.: rad.ª do Patrimonio Vl.ª em 23. Dez.º 1921.

Adelino Maia
Subdiv.ª

Officie-se de conformidade da informação.
Dr.ª do Patrimonio Vl.ª 23 de Dezembro de 1921.
Dutra da Fon.ª

Feita a transferencia a folhas 106 do Livro 18 de lançamentos de foros sob nota nº 180.
Superintendencia Geral da Fazenda Nacional de Santa Cruz 24 de Dezembro de 1921.
João Baptista de Oliveira
Escripturario.

CARTORIO

VICTORIO

2.º OFFICIO

Dr. Alvaro Fonseca da Cunha

TABELLIÃO

138, RUA DO ROSARIO, 138

Telephone 3149-Norte

RIO DE JANEIRO

L.º 567 Fl. 64 26. Mai.

PRIMEIRO TRASLADO

13 Jan.

Bacharel Alvaro Fonseca da Cunha

Procuração que faz *Dª Hilda da Costa Oliveira e outros*

Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e um aos onze dias do mez de Julho nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião, em meu cartorio compareceu como Outorgante Dona Hilda da Costa Oliveira, casada com o outorgado Frederico Augusto de Oliveira Junior, Lourdes Rodrigues de Oliveira, Edith Rodrigues de Oliveira, Alda Rodrigues de Oliveira casada com Arthur Gomes da Costa, Olga de Oliveira Amado casada com Emilio Amado e Maria de Oliveira Amado, brasileiros, maiores, o 2º, 3º e 4º solteiros, domiciliados nesta Capital reconhecid pel propri das duas testemunhas abaixo assignadas e estas conhecidas de mim, do que dou fé; e perante ellas pel mesm Outorgante foi dito que, por este Publico Instrumento nomeia e constitue seu bastante Procurador Manoel Rodrigues de Oliveira, brasileiro, maior de 21 annos, funccionario publico municipal, residente em Santa Cruz para em nome do mesmo outorgante requerer a divisão da herança de Dona Julia Rodrigues Oliveira, a Chacara Grande, situada em Campo Grande, na Freguezia de Santa Cruz deste Districto Federal, e receber o preço, dar quitação e assignar termos e escripturas que para isso forem precisos e convenientes, e bem assim declarar que o outorgante é solteiro, maior e Divino, podendo finalmente praticar todos os mais actos necessarios ao fiel cumprimento deste mandato.

Os actos dos Tabelliães não estão sujeitos ao registro especial, (aviso n. 704 de 1903 do Ministerio da Justiça; Decreto 4775, art. 4.º lettra B)

ARCHIVO EM CASA FORTE

ARCHIVO EM CASA FORTE

concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome dell outorgante , como se presente fosse , possa em juizo ou fóra delle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell Outorgante for Autor ou Ré em um ou outro fôro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente n'alma delle Outorgante ; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia, appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas e sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ; juntar documentos e tornar a recebel-os, variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido , promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessôa toda a nova citação. Assim o disse , do que dou fé, e me pedi este instrumento que lhe li, acceit e assign com as testemunhas, que a tudo estiveram presentes perante mim

Este traslado não paga sello ex vi do art. 15 § 1º do Reg. approvado pelo Decreto n. 3564 de 22 de Janeiro de 1900

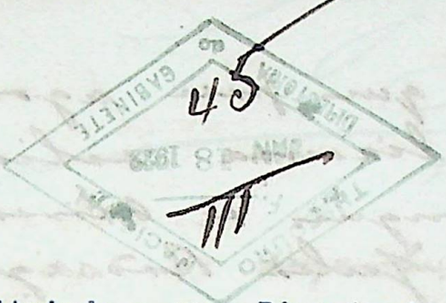
S. $ 20
Dll. 4$00 Letra C Art. 69.
S. 2$00 Reg.to do Sello
Rs. 9$20

Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz

N.º 168 Em 24 de Dezembro de 1921

Fls. 200

Excmo Snr. Director do Patrimonio Nacional.





Restituindo a essa Directoria o incluso processo encaminhado a esta Superintendencia pelo officio n. 73 de 23 de Dezembro do corrente anno; -cumpre-me informar a V. Exa, que se acha devidamente feita, a transferencia do terreno lote n. 145 do Largo do Curral Falso, que se achava em nome de D. Julia Rodrigues Pires, para os de Manoel Rodrigues de Oliveiras e outros herdeiros, podendo assim ser expedida a Guia para o pagamento do Laudemio.

Renovo a V. Exa, os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Eduardo de Andrade

Junto adiante (Fls. 29) o co-
nhecimento a que me re-
fiz na "Nota" retro lança-
da.

Flo Ouro. 25 - Janeiro - 1922.

Luiz de Mello Marques
Escr. da Coroa

16. 29.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

Fóros de Terrenos Nacionaes

EXERCICIO DE 1922

N. 228. Serie

Imposto ..... 8$800

Multa ..... $

Rs. ..... 8$800

Certifico que o Sr. Manoel Rodrigues de Oliveira e outros herdeiros

deve a quantia de oito mil e oitocentos reis

proveniente de fóros de 44 metros de terreno

Lote n.º 145

situado á o largo da Curral Falso

correspondente ao anno de 1922

Santa Cruz, 24 de Janeiro de 1922

O Escripturario,

Joaõ Baptista de Oliveira

Recebi em 27 de Janeiro de 1922

O Superintendente,

Joaõ Baptista de Oliveira

Escripturario

Lançado no Borderô [illegible]

a fls. 5 v.

Lançado a fls. 5 v. do Borderô nº 3 do 1º Grupo

VISTO

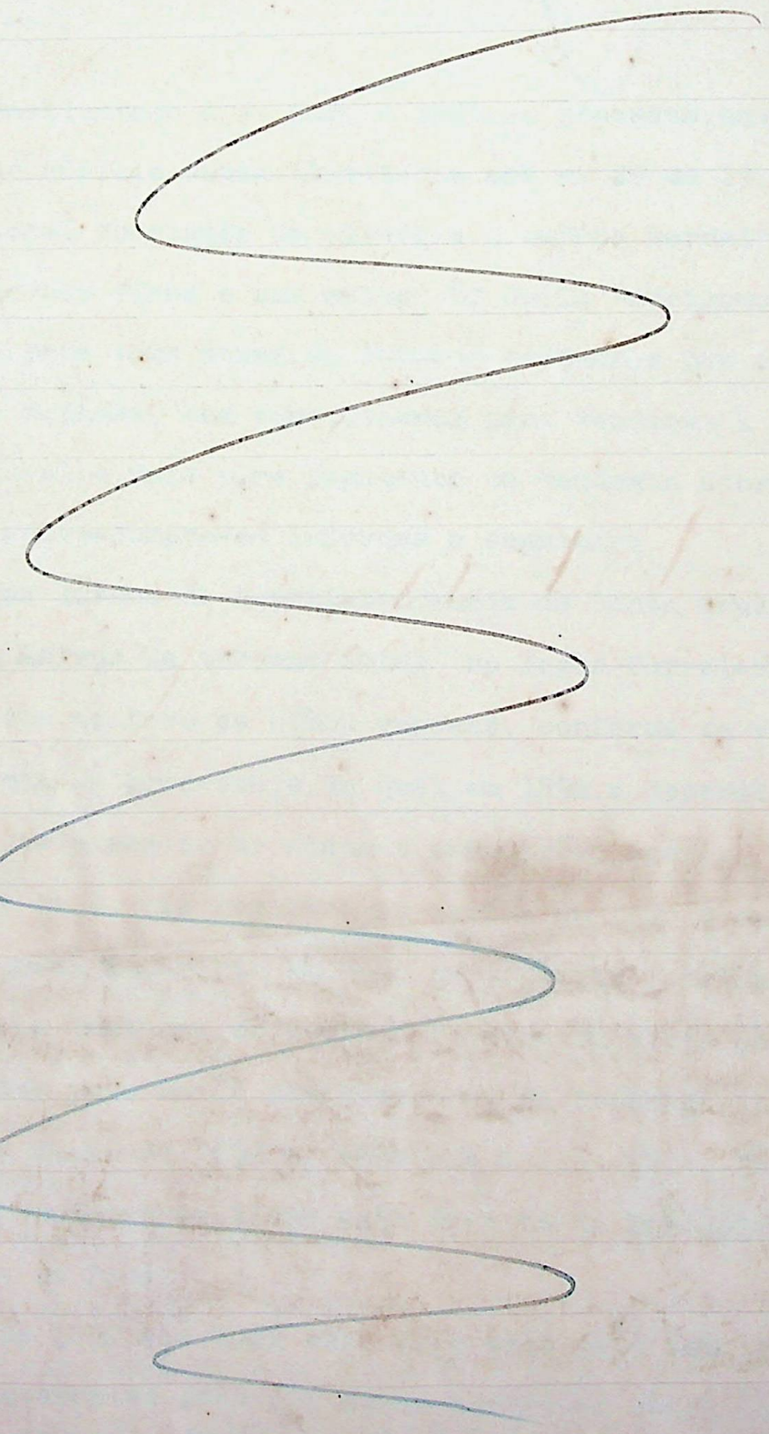
Presidencia da Commissão de Inquerito

Imprensa Nacional

17
30.
Anny.

Digo por officio. cuja Nota de remessa foi lan
çada a fls: 28 deste. Santa Cruz 25 Janei-
ro de 1822. Luiz de Mello Marques.

Paulo de Lima



V. 9

Commissão de Inquerita e Inspecção na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 25 de Janeiro de 1922

N. 324.

Excmo Snr. Director Geral do Thesouro Nacional.

Restituindo à V. Exa, o incluso processo, enviado à esta Commissão, pelo officio dessa Directoria sob n. 29 de 19 do corrente e, no qual Manoel Rodrigues de Oliveira e outros herdeiros de Candido Bazilio Cardoso Pires e sua mulher Dª Julia Rodrigues Pires, pedem transferencia para seus nomes, do terreno herdado, e que estava aforado à esta ultima senhora; bem como, licença para venderem à Prefeitura do Districto Federal; e, Guia para pagamento do laudemio sobre o preço de 12 contos de reis, - cumpre-me informar o seguinte:

Dos livros da Superintendencia de Santa Cruz consta a inscripção de 44 metros de terreno sitos no logar Curral-Falso, desta Fazenda, sujeitos ao foro de 8$800 annuaes, conforme se vê da carta de aforamento junta ao processo; e, da qual, em 1892, a Repartição de Santa Cruz limitava-se a registrar algumas annotações apenas, diversamente do processo de hoje, que registra as cartas em todo o seu teor. Como quer que seja, está inscripto em nome de Dª Julia Rodrigues Pires o referido terreno, a qual era, de facto, a foreira em vista da carta de aforamento expedida pelo então Administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1892 e, annotada a fls. 28-V. do Livro 3º de Cadastro de Arrendatarios; livro este, mais tarde, aproveitado para registro de cartas de foro.

De 1892 até 1922 esse foro está pago sem interrupção; e, havendo os requerentes provados serem herdeiros desse terreno, com os documentos que se acham juntos a esse processo, pediram elles: 1º - A

4224

inscripção, em seus nomes, do dito terreno; 2º - licença para vendel-o á Prefeitura pela importancia de Rs 12:000$000; e, 3º - Guia para pagamento do laudemio de 2,1/2-% .

O Patrimonio Nacional ordenou, pelo officio n. 73 de 23 de Dezembro ultimo, a averbação do terreno em nomes dos requerentes; e a Superintendencia, lançou, em cumprimento à esta ordem, no Livro respectivo a "Nota" de traspasso sob nº 180 em 24 do mesmo mez, como se vê do seu officio n. 168 da mesma data.

O immovel, a ser transferido, é constituido hoje, pelo terreno primitivo e as bemfeitoria adeherente ao solo citadas; está avaliada por 12:000$000 preço que o Engenheiro achou rasoavel para essa venda e com o qual a Superintendencia está de accordo; concordando do mesmo modo, com o laudemio marcado pela carta, que importa em Rs .. ..300$000.

Assim, satisfeita como estão todas as exigencias legaes necessarias à inscripção em nome dos herdeiros da foreira fallecida, ficpu, com tal procedimento, satisfeito o primeiro pedido dos interessados, em virtude de ordem da Directoria do Patrimonio Nacional constante do seu despacho a fls. 25 do processo.

Quanto a concessão da licença para a transferencia à Prefeitura, pelo preço de 12:000$000, com o qual ja concordaram os representantes da Fazenda Snrs. Superintendente e Engenheiro e, tambem concorda esta Commissão, nada ha a oppor-se visto estarem juntas ao processo, não só a planta como a carta de aforamento, que provam ter sido tal terreno aforado como um só lote, embora sua área exceda a área dos lotes Urbanos legaes, a qual é de 2.420 metros quadrados, por terem estes lotes 22 metros de frente por 110 de frente a fundo.

19.

Nestas condições e, para ser esta Commissão, coherente com os seus pareceres anteriores, tendentes a corrigir tudo o que lhe parece prejudicial aos interesses da União, parece-lhe que, pode ser concedida a licença requerida, mediante o sello correspondente ao numero de lotes legaes que couberem no terreno transferido, cujo numero é de "seis", visto ser sua area egual a 14.896 metros quadrados segundo a planta do processo.

Assim sendo esse sello será de Rs: 180$000.

Pelos mesmos fundamentos o sello da carta de traspasso será de Rs: 120$000.

Não só quanto a estes dois sellos, como em relação a modificação do foro, pede licença para, mais uma vez, se reportar aos argumentos expostos no caso identico, e constantes do seu officio n. 323 de 23 do corrente à essa Directoria Geral. E, assim sendo, é evidente que, uma vez acceita como tem sido o criterio de que, um erro não justifica outro e, nem invallida a lei, deverá haver modificação no contracto de transferencia, embora seja o terreno transferido em sua totalidade; modificação aquella, no sentido de ser cobrado o foro, ao novo foreiro, de accordo com a lei actual; isto é, na razão de 6% sobre 550$000, emquanto se avallia o terreno todo; isto é, os seis lotes que constituem o terreno ora transmittido; donde, o foro a ser pago pelo novo foreiro, será de 33$000; tudo conforme o supra citado parecer. Quanto ao sello do "termo" será elle correspondente a vinte annuidades, segundo a tabella em vigor.

Reitero a V. Exa, os protestos de minha elevada consideração.

Luiz de Souza Marques

Presidente da Commissão.

A Commissão de Inspecção junto a Fabrica Vacinica de Santa Cruz remette com o presente officio o processo em que Gaudencio Rodrigues de Oliveira e outros, herdeiros de Candido Basilio Cardoso Pires e sua mulher, pedem licença para vender a Prefeitura Municipal o dominio util de um terreno da referida Vacinica, de que trata este processo.

Parece-me que em vista da informação da Commissão pode ser dada a licença pedida, depois de pago o respectivo laudemio.

1ª Subdirectoria do Patrimonio Vacinica, 3 de janeiro de 1922

Reporto-me ás informações que prestei em 24 de Dez.º p. findo. — Em 30 Jan.º 922.

Antonio Corrêa
Subdirector

Reporto-me tambem ao meu parecer de 24 de Dezembro ultimo. Dª do Patrimonio Rio 31 de Janeiro de 1922.

Jno Duarte da Fonseca.

Pago o laudemio, concede-se a licença de accôrdo com o parecer.

Directoria do Patrimonio 3 de Fev.º 922.

Benedicto da Silva Jr.

Expeda-se guia nesta data sob nº 758,
para pagamento à Laurindo de 3$000
Subscripção à Patrimonio fls 8 pg - 922

Vem-me
1º Escripto

Exhibe o conhecimento nº 10, à fls
pagando-se pago nº Superintendencia
1 à Santa Casa. e Laurindo a 3$000
em 9-2-922

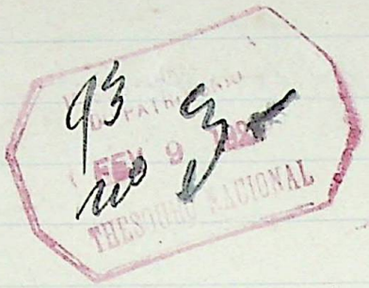
Vem

Visto.
J. B. Luiz Dias

Licença nº 612
em 1 folha
em 9-2-922

21
Em

Exmo. Sr. Dr. Director do Patrimonio Nacional



Requeiro que V. Ex.ª se digne entregar ao abaixo assignado os documentos que instituem o processo para licença afim de vender á Municipalidade o lote 145 da Tapada nos suburbios á Fazenda Nacional de Santa Cruz; passando o respectivo recibo.

E por ser de justiça

P. deferimento

Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1922

João [illegible] de Chagas



Parece-me que mediante recibo
podem ser entregues os documentos de
fls. 11 a 24.
1ª Subdirectoria do Patrimonio N.
Cumpl. 9 de fevereiro de 1922

Vianna Vaz
1º Escripturario

Concordo. Em 9-2-22
Teodolino Corrêa
Sub-dir.or

Entreguem-se os documentos
mediante recibo.
Ger. do Patrimonio em 9 de fevereiro de 1922.
Dutra da Fonseca

Recebi o formal de partilha constante deste processo,
Rio, 8-II-922.
José Affonso dos Santos Rodrigues

O presente processo acha-se numerado de fls. 1 a 8 devidamente rubricadas por [illegible]
Rio de Janeiro, [illegible] de [illegible] de 192[illegible]
[illegible]
Pela Commissão
(Ct. do S. N. P. V. do M. da Agric.)

Este processo veio ao Serviço de Irrigação Reflorestamento e Colonisação do Dr.º da Agricultura por força do Artº 4 do decreto 24606 de 6/7 1934.
Mello Barreto
Chefe da Secção de Arrolamento

Devolvido ao D. D. H., sem nada referente ao S.I.R.C.

Rio 9 de outubro de 1926.

Chefe da Comissão de Orçamento